



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº02/2021 “BLOCO NAS REDES RJ”, QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE FESTIVAIS ONLINE PARA APRESENTAÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo Nº SEI-180007/000588/2021 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento com a finalidade de premiar financeiramente Propostas de Festivais Online de Apresentação de Blocos de Carnaval, realizados no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº46.981/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas para credenciamento e premiação financeira deverão ser apresentadas atendendo as premissas de fomentar a promoção e a difusão do carnaval, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial de Credenciamento e Premiação Financeira será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações a presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: bloconasredesrj@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: bloconasredesrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, pela equipe da **SECEC** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 Considerando que o setor cultural foi um dos mais afetados em decorrência da suspensão das atividades coletivas e, considerando a não realização do carnaval no ano de 2021, o objetivo desta Chamada Emergencial é fomentar a atividade cultural do carnaval fluminense, visando reduzir o grande impacto econômico sofrido pelo setor.

2.2 A presente Chamada Emergencial de Credenciamento e Premiação Financeira tem por objeto credenciar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Festivais Online para a Apresentação de Blocos de Carnaval, com realização, obrigatória, em território fluminense dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte em conta corrente.

2.3 A previsão desta Chamada Emergencial é credenciar e premiar financeiramente Blocos de Carnaval que não receberam apoio financeiro desta Secretaria nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de lançamento desta Chamada Emergencial. Em virtude do atual estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, esta Premiação objetiva oportunizar a promoção de evento referente à apresentação de Blocos de Carnaval enfatizando o importante papel do Carnaval de Rua enquanto relevante manifestação carnavalesca popular do Estado do Rio de Janeiro.

2.4 A previsão desta Chamada é premiar financeiramente 23 (vinte e três) propostas de Festivais Online para Apresentação de Blocos de Carnaval conforme categorias dispostas no item 4.2.

2.5 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- a) **“PROPONENTE”**: Associações ou Federações que representem Blocos de Carnaval, comprovadamente atuantes há pelo menos 02 (dois) anos, que será auferido através de informações constantes no CNPJ, contados até último dia do período de inscrição, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que estejam adimplentes com a SECEC e com o objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos e que tenha desfilado nas ruas das cidades fluminenses durante o período de carnaval do ano de 2020.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o Representante Legal da Pessoa Jurídica proponente que conste em seu contrato social e assuma a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução, respondendo pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- b.1) Caso o Responsável pela Execução do projeto não conste no contrato social, o Representante Legal do CNPJ proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.
- c) **“BLOCO DE CARNAVAL”**: Conjunto de pessoas que se reúnem e desfilam pelas ruas da cidade, de forma organizada, trajando fantasias improvisadas ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e dançando músicas em ritmo de marchinhas.
- c.1) Cada Bloco de Carnaval poderá ser contemplado em apenas uma proposta inscrita nesta Chamada, desde que representado pelo proponente, conforme especificado na alínea “a” do subitem 3.1.
- d) **“FESTIVAL ONLINE”**: Evento que acontece no formato virtual, tendo como objetivo a difusão de um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Estado do Rio de Janeiro.
- d.1) O **FESTIVAL** deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) ações que deverão ser realizadas em formato online, sendo uma delas, obrigatoriamente, uma apresentação musical de, no mínimo, um dos blocos representados pela Associação ou Federação proponente.
- d.2) A **APRESENTAÇÃO** e as ações propostas na inscrição do projeto, deverão ser disponibilizadas em formato virtual, com link aberto, em plataforma online gratuita pelo período de 02 (dois) anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

e) “**ORÇAMENTO**”: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à produção do **FESTIVAL** até a sua conclusão. Ressaltamos que, por ser uma premiação, o valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para cada proposta, de acordo com a categoria em que o projeto foi inscrito, conforme disposto no item **4.2**. O modelo de planilha orçamentária está disponibilizado no **ANEXO 01** e tais informações deverão ser preenchidas no sistema Desenvolve Cultura.

e.1) Deverá conter na planilha orçamentária, obrigatoriamente, rubrica de, no mínimo, 25% para contratação de profissionais ligados à cadeia produtiva do carnaval.

e.2) O proponente poderá prestar serviços ao projeto desde que o somatório das rubricas não ultrapasse 20% do valor total do aporte recebido.

e.3) A Associação ou Federação deverá demonstrar, na planilha orçamentária, quais blocos irão compor sua proposta e o valor referente à cada um deles.

f) “**PROPOSTA**”: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, do projeto correspondente ao **FESTIVAL** que deverá ser executada dentro no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento do aporte.

g) “**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**”: Denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

3.2 O **PROPONENTE** deverá comprovar experiência através de portfólio contendo as apresentações anteriores dos Blocos de Carnaval que compõem sua **PROPOSTA**.

3.2.1 Para comprovação das apresentações anteriores serão aceitos portfólios com: matérias de jornal e/ou material de divulgação de cada um dos anos anteriores em que o bloco se apresentou em locais públicos e deverá ser anexado, em formato PDF com no máximo 05 MB por arquivo, no ato da inscrição através sistema Desenvolve Cultura.

3.2.2 O material deverá conter, obrigatoriamente, as datas nas fotos e nas matérias e/ou material de divulgação enviado.

3.2.3 Sendo o portfólio critério de classificação, não há limite para que o proponente encaminhe as informações referentes aos desfiles de forma ininterrupta conforme subitem 10.1, inciso I.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

4.1.1 Bloco de carnaval independente e/ou individual, sendo associação ou não, somente poderá participar da presente Chamada através de adesão à Associações ou Federações que representem Blocos de Carnaval, conforme especificado na alínea “a” do subitem 3.1.

4.1.2 Tal adesão dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito no item 8.4 alíneas “f” e “g”.

4.2 Cada proposta receberá aporte financeiro de acordo com as categorias abaixo:

Categoria A: 05 (cinco) Associações ou Federações que beneficiem 10 (dez) ou mais blocos - R\$100.000,00 (cem mil reais). Sendo 60% para o Interior e 40% para a Capital;

Categoria A		
Região	Número de Projetos	Aporte
Capital – 40%	02	R\$200.000,00
Interior – 60%	03	R\$300.000,00
Total – 100%	05	R\$500.000,00

Categoria B: 06 (seis) Associações ou Federações que beneficiem de 05 (cinco) a 09 (nove) blocos - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo 60% para o Interior e 40% para a Capital;

Categoria B		
Região	Número de Projetos	Aporte
Capital – 40%	02	R\$100.000,00
Interior – 60%	04	R\$200.000,00
Total – 100%	06	R\$300.000,00

Categoria C: 12 (doze) Associações ou Federações que beneficiem de 02 (dois) a 04 (quatro) blocos - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo 60% para o Interior e 40% para a Capital.

Categoria C		
Região	Número de Projetos	Aporte
Capital – 40%	05	R\$125.000,00
Interior – 60%	07	R\$175.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Total – 100%	12	R\$300.000,00
---------------------	-----------	----------------------

4.3 Cada Bloco de Carnaval poderá ser contemplado, por intermédio das Associações e Federações, conforme especificado na alínea “a” do subitem 3.1, em apenas uma proposta inscrita nesta Chamada. Caso um mesmo Bloco esteja participando de mais de uma proposta, a proposta inscrita será desclassificada.

4.4 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SECEC**.

4.5 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

4.5.1 Caso o proponente possua recursos de outras fontes, a planilha orçamentária apresentada deverá conter apenas os gastos referentes ao valor da premiação disponibilizada por esta Chamada Emergencial.

4.6 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para o Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº01/2021 “**NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ**”, lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

4.7 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura, conforme o inciso I do Art. 39 da Lei Estadual nº 7.035/2015.

4.8 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.610.1.13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 230

4.9 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

5.1.1 Ser Associação ou Federação que represente Blocos de Carnaval, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, que tenha desfilado no carnaval do ano de 2020, que esteja regular e adimplente com a **SECEC**.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada Emergencial.

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

5.2 É vedada a participação de servidores, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão da **SECEC** do Rio de Janeiro nos projetos inscritos neste Edital.

5.3 Cada Bloco de Carnaval, por intermédio de Associações e Federações, conforme especificado na alínea “a” do subitem 3.1, só poderá ser inscrito em uma proposta nesta Chamada Emergencial.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- a) Pessoas Físicas;
- b) A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 154, de 16 de abril de 2021. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- c) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- d) Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- e) Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;
- f) Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- g) Proponentes que tenham recebido recursos da **SECEC** do Estado do Rio de Janeiro (Editais ou ICMS) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, no último ano;
- h) Servidores públicos da **SECEC** do Rio de Janeiro bem como os parentes em linha reta, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a impugnação da proposta em qualquer fase do processo.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento.

7.2 Caso a proposta cultural selecionada não seja executada no prazo estabelecido no item **2.1**, o recurso repassado deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC** com as devidas correções.

7.3 O prazo de vigência do certame será de 12 (doze) meses a partir da data de abertura das inscrições, devendo o proponente prestar contas de acordo com os prazos estabelecidos no certame.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, durante 30 (trinta) dias corridos, e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, exclusivamente pela internet, através do sistema Desenvolve Cultura, disponível no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e seus anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.2.1 Caso o proponente tenha algum problema com seu *login* e senha, ou qualquer outro problema referente à navegação no sistema Desenvolve Cultura, deverá encaminhar e-mail para suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá **anexar** a seguinte documentação (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O(s) documento(s) deverá(ão) estar ativo(s) e comprovar atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO** ou **ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal;
- c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO** ou do **TERMO DE POSSE** do dirigente em exercício;
- d) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do dirigente em exercício;
- e) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do dirigente em exercício;
- f) **ATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** da Associação ou Federação que represente Blocos de Carnaval, contendo os nomes dos blocos que farão parte da proposta, assinada pela maioria dos seus associados e pelos representantes dos Blocos;
- g) **CARTA DE ANUÊNCIA DOS BLOCOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS**, datada e assinada pelo Responsável Legal do Bloco;
- h) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 03**;
- i) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, conforme **ANEXO 07**;
- j) **PORTFÓLIO COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES**, conforme subitem 3.2.
- k) **DOCUMENTOS REFERENTES AO MÉRITO CULTURAL** que poderá ser conferido através do envio de Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados. Tais documentos serão válidos desde que tenham sido divulgados em veículos de comunicação de grande circulação contendo, obrigatoriamente, menção à proponente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.5 O **PROPONENTE** deverá **preencher** no sistema os campos referentes aos seguintes anexos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme **ANEXO 01**;
- b) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme **ANEXO 02**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

8.7 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.8 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.9 Será desconsiderado o envio de documentação além da solicitada.

8.10 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

8.11 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12 O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPOSTANTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 154, de 16 de abril de 2021.

9.1.2 Serão inabilitadas as **PROPOSTAS** cujos **PROPOSTANTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto dos campos referentes à inscrição do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste Regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido finalizado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas, inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do sistema Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1 Não serão aceitos documentos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

9.3.2 O recurso só poderá ser encaminhado através do sistema, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos, em dias úteis, estabelecidos neste Regulamento são adotados os seguintes critérios:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- c) Consideram-se dias úteis, para fins deste Regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

I) Comprovação de atividades carnavalescas ininterruptas, por intermédio da apresentação do portfólio conforme descrito no subitem 3.2.

II) Número de comprovantes de mérito cultural, conforme descrito no item 8.4, alínea “k”;

III) Ordem de inscrição.

10.2 As propostas serão classificadas de acordo com os itens acima.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.3 O resultado final do certame será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de envio e credenciamento das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1 No prazo de 20 (vinte) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas para contratação deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 04** e comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

11.2 Toda documentação referente aos anexos citados no item **11.1** deverão ser encaminhadas através do sistema Desenvolve Cultura, mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta, assim como o **ANEXO 05** devidamente preenchido e assinado. O **PROponente** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

11.2.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de recebimento do aporte.

12.1.1 A conta corrente deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular.

12.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e 02 (duas) alterações no que se refere à adequação orçamentária, uma no decorrer do projeto e a outra para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo proponente.

13.1.1 As alterações deverão ser encaminhadas para análise de acordo com a necessidade do proponente durante a execução da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.1.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item 13.1, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 154, de 16 de abril de 2021, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através do sistema Desenvolve Cultura.

13.3 A proposta deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento do aporte em conta corrente.

13.4 Fica proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da proposta e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas marcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria www.cultura.rj.gov.br

14.2 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

14.3 O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SECEC** conforme **ANEXO 06**.

14.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

14.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, preenchido no sistema Desenvolve Cultura pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta cultural.

15.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

ETAPA 1 – Comprovação de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 08; e**

ETAPA 2 – Comprovação da Execução Financeira da Proposta, conforme **ANEXO 09**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica com a informação de que a conta estava zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da proposta.

15.1.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2 – Comprovação da Execução Financeira da Proposta**, através do sistema Desenvolve Cultura.

15.1.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente do projeto, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL** e **CNPJ** e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

15.1.3 Os comprovantes citados no item **15.1.1, ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC**, a contar da notificação de inadimplência.

16.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cada CNPJ poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Emergenciais, Chamada nº01/2021 e Chamada nº02/2021, que serão lançadas por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

esta Secretaria. Caso o **PROPONENTE** tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

17.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO 08 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO	
------------------------	--

**ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.
É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.**

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	---

1	PRÉ PRODUÇÃO				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
1. ...					0,00
Total de Pré Produção					R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2....					0,00
Total					R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO				
3.1					0,00
3.2					0,00
3.3					0,00
3...					0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO					0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	ETAPAS					
			Junho	Julho	Agosto	Setembro
1		PLANEJADO / READEQUADO				
2		PLANEJADO / READEQUADO				
3		PLANEJADO / READEQUADO				
4		PLANEJADO / READEQUADO				
5		PLANEJADO / READEQUADO				
6		PLANEJADO / READEQUADO				
7		PLANEJADO / READEQUADO				
8		PLANEJADO / READEQUADO				
9		PLANEJADO / READEQUADO				
10		PLANEJADO / READEQUADO				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, declaro que a referida Pessoa Jurídica não se encontrará em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, de todas as esferas estaduais no ato da contratação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

(cidade), ___/___/2021.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

- a) Declaração, conforme **ANEXO 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) Extrato zerado da conta corrente exclusiva.
- c) **ANEXO 06**, devidamente preenchido.
- d) **ANEXO 08**, devidamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —..... venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº02/2021 - “BLOCO NAS REDES RJ”**.

Agência:

Conta corrente:

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A/O (inserir nome do bloco), neste ato representado por (inserir nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir CNPJ), com sede à (inserir endereço completo), compromete-se a obter todas as autorizações necessárias para realização do projeto (nome da proposta), inscrito e contemplado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº02/2021 “BLOCO NAS REDES RJ”**, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais que por ventura venham a ser utilizadas em sua participação no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98.

(Cidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2021 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 02/2021, “**BLOCO NA REDE RJ**”, que dispõe sobre o Credenciamento e a Premiação Financeira de Propostas de Festivais Online de Blocos de Carnaval, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao **PROponente** para a realização da proposta cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através da **CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº02/2021 “BLOCO NAS REDES RJ”**.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da **CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº02/2021 “BLOCO NAS REDES RJ”**, o qual faz parte integrante do presente **TERMO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Utilização de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar a Relatório de Execução do objeto e o Relatório de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO** que concorreu.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até XX de xxxxxx de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº /2021

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data em que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Link(s):

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 10

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente